



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

CEP 59375-000 - Praça João de Góis, 167 - Fone: (084) 473-2210

C.G.C. 08.106.510 0001-50

### LEI Nº 687 DE 02 DE OUTUBRO DE 1996

Autoriza o Poder Executivo conceder em aforamento terrenos do Patrimônio municipal, e dá outras providências.

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZÊTA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder em aforamento a:

1 - PEDRO GEORGE DE BRITO - O terreno com 312:50 m<sup>2</sup>, situado na zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e dimensões:

Ao norte - com Terreno Pert. a Prefeitura, medindo 12:50 ml;

Ao sul - com a Rodovia RN 288, medindo 12:50 ml;

Ao leste - com a Rua Projetada, medindo 28:00 ml;

Ao oeste - com Terreno Pert. a Prefeitura, medindo 22:30 ml.

Art. 2º - O foreiro fica obrigado a cumprir as normas estabelecidas no Código de Obras do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzêta(RN), 02 de outubro de 1996.

  
Manoel Maurício de Medeiros

PREFEITO

CPF 025 969 464 - 91

  
Naida Oliveira dos Santos

Sec. de Administração

CPF 423 712 444 - 49

  
Armando Carlos de Araújo

Secretário Municipal de Finanças

CPF 154 974 454 - 20